



TERMO DE PARCERIA PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS CURSOS DO SENAC/RN.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, destinatária de delegação outorgada, mediante Lei, pelo Poder Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-030, doravante denominada **SENAC/RN**, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. **FERNANDO VIRGÍLIO DE MACEDO SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF nº 736.816.364-00, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, e, do outro lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.506.339/0001-76, com sede na Rua Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 590225-100, doravante denominado **COREN/RN**, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **SUERDA SANTOS MENEZES**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral sob o nº 001.161.422, inscrita no CPF/MF nº 737.678.244-34, residente e domiciliada em Natal/RN, tem entre si, justo e avençado, o seguinte Termo de Parceria, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO.

1.1 O presente Termo de Parceria tem por finalidade estabelecer a integração entre as entidades acima especificadas, objetivando a concessão de descontos especiais e diferenciados no valor dos cursos oferecidos pelo Senac/RN em seus Centros de Educação Profissional, a título de bolsas parciais de estudo, para os para os funcionários e associados da COREN/RN, extensivo aos seus dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

2.1 O **COREN/RN** se compromete a:

2.1.1 Divulgar, por meio dos seus veículos internos de comunicação, o Programa de Concessão de Descontos firmado no presente instrumento, bem como o cronograma das atividades e cursos, quando disponibilizados pelo Senac/RN;

2.1.2 Disponibilizar espaços em jornais, informativos ou murais internos para divulgação dos produtos e informações relativos aos cursos do Senac/RN;

2.1.3 Disponibilizar sua marca para ser relacionada entre as Instituições parceiras do Senac/RN, seja em sua *homepage* e/ou informativo impresso, caso solicitada pela Entidade;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

2.1.4 Entregar aos funcionários e associados vinculados e seus dependentes interessados no objeto deste Termo de Parceria declaração de seu vínculo com o **COREN/RN** e a concordância como beneficiário, observadas as disposições do item 5.1 deste instrumento.

2.2 O Senac/RN se compromete a:

2.2.1 Conceder descontos especiais e diferenciados para os beneficiários deste Termo de Parceria correspondente a: 10% (dez por cento) para funcionários e associados vinculados e seus dependentes legais, individualmente, e 20% (vinte por cento) para as turmas fechadas (*in company*) para o **COREN/RN** nos cursos ministrados pelo Senac/RN, exceto os cursos da modalidade EAD, a título de bolsas parciais de estudos, a partir da data de assinatura do presente Instrumento, não cumulativos com qualquer outro tipo de desconto porventura concedido pela Instituição, mediante requerimento do interessado e comprovação de vínculo com o **COREN/RN**, ficando estabelecido que a cada renovação de matrícula a manutenção do vínculo deverá ser comprovada;

2.2.2 Fornecer todas as informações solicitadas pelo **COREN/RN** no tocante aos beneficiários do presente Termo de Parceria;

2.2.3 Garantir que, em caso de extinção deste Termo de Parceria ou sua renovação, o desconto concedido por intermédio das bolsas de estudos para os beneficiários inscritos nos cursos oferecidos pela Instituição, sejam mantidos até a data da conclusão do referido período, semestre ou ano letivo.

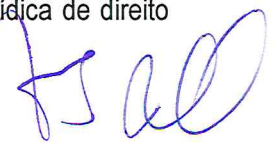
CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO.

3.1 O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, até que um dos partícipes se pronuncie acerca do interesse em rescindir, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2 No caso de interesse na prorrogação do presente Termo de Parceria, o **COREN/RN** deverá manifestar-se por escrito, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao término da vigência, considerando que após passados 12 (doze) meses da data de assinatura, o instrumento será encerrado.

CLÁUSULA QUARTA DESPESAS E PAGAMENTOS.

4.1 O pagamento das mensalidades e outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários serão realizados pelo aluno diretamente ao Senac/RN ou por pessoa jurídica de direito público ou privado por ela designada.



- 7.2.1 For declarada a falência, insolvência ou extinção da **COREN/RN**.
 7.2.2 O funcionário ou associado da **COREN/RN** for desligado.
 7.2.3 Caso fortuito ou força maior.

7.3 Os beneficiários estão sujeitos ao Regimento, Normas, Regulamentos e demais procedimentos internos do Senac/RN durante a sua permanência nas instalações de qualquer Centro de Educação Profissional Senac no Estado do Rio Grande do Norte.

7.4 Autorizo o Senac/RN a veicular a marca do COREN/RN entre as instituições parceiras da Entidade, seja qual for o veículo de comunicação utilizado.

CLÁUSULA OITAVA
FORO.

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as dúvidas e demandas que porventura venham a surgir em face deste Termo de Parceria, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para todos os fins e efeitos de direito.


Natal/RN, 09 de agosto de 2017.


SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN
 CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13
 FERNANDO VIRGÍLIO DE MACEDO SILVA
 Diretor Regional


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE
 CNPJ/MF sob o nº 08.506.339/0001-76
 SUERDA SANTOS MENEZES
 Presidente

TESTEMUNHAS

Nome: 
 CPF/MF sob o nº 463062.117-49

Nome: 
 CPF/MF sob o nº 004.029.801-83